



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1983/2003.

Autoriza o Abono salarial aos Funcionários Públicos.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder "gratificação natalina", no valor unitário de R\$ 30,00(trinta reais), no atual exercício financeiro, aos funcionários públicos municipais.

Parágrafo Primeiro - Aos professores, em salas de aula, a "gratificação natalina", terá o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo Segundo - Estende a "gratificação natalina" no valor de R\$ 30,00(trinta reais) aos inativos e pensionista do município.

Art.2º - As despesas para com a presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 17 de dezembro de 2003.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal